



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Estudo Técnico Preliminar – ETP**

Processo SGPe: PCSC 00071121/2026

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Equipe de Planejamento**

A presente contratação foi planejada conjuntamente por integrantes da área técnica e da área requisitante da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN) da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme composição a seguir:

| Nome                            | Cargo/função                                                    | Matrícula    | E-mail                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Nallin Werlang                  | Agente de Polícia Civil – Gerente de Tecnologia da Informação   | 0609185-7-01 | nallin-werlang@pc.sc.gov.br |
| Everton Pastre Ponath           | Agente de Polícia Civil – Setor de Inovação e Projetos          | 0609157-1-01 | everton-ponath@pc.sc.gov.br |
| Aimée Mastella Sampaio da Silva | Escrivã de Polícia Civil – Setor de Inovação e Projetos         | 0609932-7-01 | aimée-mastella@pc.sc.gov.br |
| Luciano Paes Caldas             | Agente de Polícia Civil – Setor de Infraestrutura e Rede lógica | 0644445-8-01 | luciano-caldas@pc.sc.gov.br |

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**2.1. Contexto institucional**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da polícia judiciária e da apuração de infrações penais (art. 144, § 4º, da Constituição Federal). Para tanto, mantém unidades distribuídas por todo o território catarinense — Delegacias Regionais, Delegacias de comarca e municipais, Delegacias especializadas, a DEIC, a ACADEPOL, a Corregedoria-Geral e as unidades administrativas da Delegacia-Geral —, todas dependentes de comunicação de dados permanente para o registro de ocorrências, a instrução de inquéritos, o acesso a bases de dados de segurança pública e a interoperabilidade com os demais órgãos do sistema de justiça criminal. A conectividade é, portanto, elemento crítico e indissociável da atividade finalística: a indisponibilidade de um circuito em uma delegacia equivale, na prática, à paralisação do atendimento ao cidadão naquela unidade, com impacto direto sobre prazos processuais, cadeia de custódia de evidências digitais e capacidade de resposta operacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## **2.2. Situação atual: a solução GovLink e o encerramento do contrato vigente**

A conectividade corporativa da Polícia Civil é atualmente provida pelo Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021 (Processo SGPe PCSC 96248/2021; SIGEF nº 2021CT4805), celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), decorrente da Dispensa de Licitação nº 077/CPL/DGPC/2021 e formalizado com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 781/2019. Integram o ajuste, entre outros elementos, a Proposta Comercial e Técnica GECOM nº 152/2021, as especificações dos serviços, a especificação mínima do switch CPE, a relação dos locais de instalação e a dinâmica de execução.

O objeto contratado é a solução integrada de conectividade GovLink, que conecta o Data Center do CIASC aos endereços do Anexo IV do contrato, com previsão de 381 circuitos, compreendendo circuito de dados para a Intranet do Governo, provimento de internet, firewall corporativo, plataforma de monitoramento, suporte técnico 24x7 e switch em comodato para terminação. Nos termos da Cláusula Quarta, o valor mensal estimado é de R\$ 642.241,81, totalizando R\$ 7.706.901,72 em 12 meses, faturados de forma progressiva e proporcional aos quantitativos efetivamente ativados.

A Cláusula Décima Segunda fixou vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses. Esse limite foi integralmente consumido: o 8º Termo Aditivo (Processo SGPe PCSC 33844/2025), firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, prorrogou a vigência de 1º de janeiro de 2026 até 7 de novembro de 2026. Não remanesce, portanto, qualquer margem legal para nova prorrogação — a data de 07/11/2026 constitui marco intransponível de encerramento da atual infraestrutura de conectividade da instituição.

A esse impedimento jurídico soma-se a descontinuidade da oferta do produto GovLink pelo próprio CIASC, que o substituiu, em seu portfólio, pela solução Conectividade Integrada, de modo que não há sequer objeto disponível para contratação sucessora nos mesmos moldes. Trata-se, portanto, de necessidade cuja materialização tem data certa e inadiável: a ausência de contratação sucessora implicará descontinuidade integral da comunicação de dados corporativa da Polícia Civil a partir de 8 de novembro de 2026.

## **2.3. Diagnóstico do parque instalado**

A infraestrutura de conectividade atualmente contratada é composta por 362 (trezentos e sessenta e dois) circuitos de acesso, distribuídos conforme demonstrado a seguir, com os respectivos valores unitários e mensais extraídos da fatura de competência 12/2025 (item LDGOV001 – ARRENDAMENTO – GOVLINK):

**Tabela 1 – Infraestrutura atual de conectividade das unidades policiais (competência 12/2025)**

| Descrição do circuito                  | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor mensal (R\$) | Custo por Mbps (R\$) |
|----------------------------------------|------|----------------------|--------------------|----------------------|
| Circuitos – velocidade de 10 Mbps (N1) | 193  | 1.082,53             | 208.928,29         | 108,25               |
| Circuitos – velocidade de 30 Mbps (N2) | 116  | 1.627,39             | 188.777,24         | 54,25                |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Descrição do circuito                             | Qtd.       | Valor unitário (R\$) | Valor mensal (R\$) | Custo por Mbps (R\$) |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| Circuitos – velocidade de 30 Mbps (N2 – pró-rata) | 1          | 1.592,24             | 1.592,24           | –                    |
| Circuitos – velocidade de 50 Mbps (N3)            | 33         | 2.180,16             | 71.945,28          | 43,60                |
| Circuitos – velocidade de 100 Mbps (N4)           | 17         | 3.295,98             | 56.031,66          | 32,96                |
| Circuitos – velocidade de 500 Mbps (N9)           | 2          | 6.768,40             | 13.536,80          | 13,54                |
| <b>Total</b>                                      | <b>362</b> | <b>–</b>             | <b>540.811,51</b>  | <b>–</b>             |

Fonte: fatura CIASC/GovLink, competência 12/2025. O custo por Mbps é cálculo desta equipe de planejamento, obtido pela divisão do valor unitário mensal pela banda contratada.

O Anexo IV do contrato relaciona 381 circuitos, distribuídos entre delegacias de comarca, municipais e especializadas, DPCAMIs, Delegacias Regionais, DEIC, ACADEPOL, Delegacia-Geral, Corregedoria-Geral, almoxarifado e postos de atendimento, em municípios de todas as regiões do Estado. Na competência 12/2025 encontravam-se ativos 362 circuitos, uma vez que, por força da Cláusula 4.3, o faturamento é proporcional aos quantitativos ativados.

**Tabela 2 – Perfis de largura de banda e valores unitários do contrato vigente**

| Perfil | Banda    | Valor unitário contratado (set/2021) | Valor unitário praticado (12/2025) | Variação |
|--------|----------|--------------------------------------|------------------------------------|----------|
| N1     | 10 Mbps  | 1.051,01                             | 1.082,53                           | +3,0%    |
| N2     | 30 Mbps  | 1.580,00                             | 1.627,39                           | +3,0%    |
| N3     | 50 Mbps  | 2.116,67                             | 2.180,16                           | +3,0%    |
| N4     | 100 Mbps | 3.200,00                             | 3.295,98                           | +3,0%    |
| N6     | 200 Mbps | 5.408,00                             | perfil não utilizado               | –        |
| N7     | 300 Mbps | 5.678,40                             | perfil não utilizado               | –        |
| N8     | 400 Mbps | 5.948,80                             | perfil não utilizado               | –        |
| N9     | 500 Mbps | 6.571,30                             | 6.768,40                           | +3,0%    |
| N10    | 600 Mbps | 7.318,90                             | perfil não utilizado               | –        |
| N11    | 700 Mbps | 8.151,07                             | perfil não utilizado               | –        |
| N12    | 800 Mbps | 9.046,25                             | perfil não utilizado               | –        |
| N13    | 900 Mbps | 9.815,96                             | perfil não utilizado               | –        |
| N14    | 1 Gbps   | 10.203,81                            | perfil não utilizado               | –        |

Fonte: Cláusula Segunda do Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021 e fatura de competência 12/2025. Valores em reais, por circuito, com switch de terminação incluso.

Registre-se, como elemento objetivo de aferição da política de preços praticada pela empresa pública, que os valores unitários vigentes correspondem aos preços originais de setembro de 2021 acrescidos de um único reajuste da ordem de 3,0%, embora a Cláusula Sexta do contrato admitisse reajuste anual limitado à variação do INPC/IBGE ou do IGP-DI, adotado o menor dos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

índices. Em aproximadamente cinco anos de execução, portanto, o reajuste efetivamente aplicado situou-se significativamente abaixo da inflação acumulada no período.

A leitura da Tabela 1 evidencia o principal problema técnico do parque instalado: 310 dos 362 circuitos — o equivalente a 85,6% das unidades atendidas — operam com banda igual ou inferior a 30 Mbps, e 343 circuitos (94,8%) operam com banda igual ou inferior a 50 Mbps. Trata-se de dimensionamento concebido para um modelo de uso que não corresponde mais à realidade operacional da instituição.

O dispêndio mensal efetivamente suportado pela Administração com essa infraestrutura foi de R\$ 540.811,51 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos) na competência 12/2025, o que corresponde a um desembolso anualizado da ordem de R\$ 6.489.738,12 e a um custo médio de R\$ 1.494,01 por ponto efetivamente ativado. Considerada a capacidade contratada integral — 381 circuitos —, o valor mensal estimado do ajuste é de R\$ 642.241,81, equivalente a R\$ 1.685,67 por circuito. Ambos os parâmetros remuneraram exclusivamente o circuito de acesso, o switch de terminação e a gestão técnica associada.

#### **2.4. Insuficiência técnica e funcional da solução vigente**

Registre-se, por precisão do diagnóstico, que a solução vigente não é deficiente em todos os aspectos: o Anexo I do Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021 já contempla firewall stateful com guarda de logs por um ano, plataforma web de monitoramento, central de atendimento 24x7, backbone óptico redundante, roteamento dinâmico, internet com ASN próprio e QoS em quatro classes. Esses atributos deverão ser preservados na nova contratação e não integram o diagnóstico de insuficiência que se segue.

Além do subdimensionamento de banda, o diagnóstico realizado por esta equipe de planejamento identificou lacunas funcionais relevantes na solução atualmente contratada, decorrentes da evolução do cenário tecnológico e operacional da instituição desde a celebração do ajuste vigente, em 2021:

- a) Crescimento do tráfego corporativo — a ampliação do uso de sistemas corporativos centralizados, do trabalho remoto, de videoconferências para audiências e oitivas e da transferência de evidências digitais elevou de forma expressiva o volume de dados trafegados entre as unidades policiais e os Data Centers do Estado, saturando circuitos de 10 e 30 Mbps.
- b) Ausência de redundância e de gerenciamento inteligente de enlaces — a arquitetura atual é servida por enlace único por unidade, de modo que qualquer falha de última milha resulta em indisponibilidade total do ponto, sem caminho alternativo automático, nem há recursos de SD-WAN para balanceamento de carga, comutação automática por violação de SLA, priorização de tráfego por aplicação ou agregação de banda entre circuitos distintos.
- c) Limitações dos recursos de segurança da informação — o firewall corporativo contratado é do tipo stateful, com filtragem baseada em endereços IP de origem e destino, protocolos e portas TCP/UDP, isto é, restrita às camadas 3 e 4. Não contempla camadas modernas de proteção perimetral, tais como inspeção de tráfego em camada 7, sistema de prevenção de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

intrusão (IPS) e filtro de conteúdo web e DNS, em cenário de intensificação comprovada das ameaças cibernéticas dirigidas à Administração Pública.

- d) Ausência de VPN corporativa gerenciada — o acesso remoto seguro aos recursos institucionais depende hoje de soluções acessórias, sem administração centralizada das permissões de acesso de servidores, parceiros e demais usuários autorizados, o que reduz o controle institucional sobre os acessos externos.
- e) Rigidez contratual — o modelo vigente não permite incorporar novos componentes ou readequar capacidades sem alteração formal do ajuste, o que compromete a resposta tempestiva a demandas supervenientes.

Esses requisitos foram formalizados no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que instrui o presente processo e não integram o objeto do contrato atualmente vigente.

## **2.5. Necessidade de planejamento da expansão institucional**

O estudo da demanda identificou, ainda, a necessidade de dimensionar a contratação considerando o crescimento previsto da rede corporativa ao longo da vigência contratual, em três frentes concretas e já oficializadas: a absorção de circuitos atualmente custeados pelo DETRAN/SC em razão do movimento de separação institucional em andamento; a criação de unidades policiais especializadas decorrente da subdivisão das DPCAMIs em DPCAI e DEACLE; e o crescimento vegetativo histórico da rede, decorrente da criação de novas unidades por evolução populacional. O dimensionamento dessas projeções está detalhado no item 5 deste Estudo.

## **2.6. Consequências da não contratação**

A não realização da contratação, ou sua realização intempestiva, produzirá as seguintes consequências, de gravidade crescente:

- a) interrupção da comunicação de dados de todas as unidades policiais a partir de 8 de novembro de 2026, com paralisação do atendimento ao cidadão, do registro de ocorrências e da instrução de inquéritos policiais;
- b) indisponibilidade de acesso aos sistemas corporativos hospedados nos Data Centers do Estado e às bases de dados nacionais de segurança pública;
- c) perpetuação do subdimensionamento de banda, com degradação progressiva do desempenho à medida que o tráfego institucional continua a crescer;
- d) manutenção da exposição a riscos cibernéticos incompatível com a criticidade dos dados tratados pela instituição, inclusive dados pessoais sensíveis submetidos à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- e) necessidade de recurso a contratações emergenciais, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, tipicamente mais onerosas, de escopo reduzido e de prazo exíguo, com risco de apontamento pelos órgãos de controle por falha de planejamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## 2.7. Natureza do objeto

Cumpra registrar, desde logo, que a necessidade administrativa aqui descrita não se resume ao fornecimento de banda ou de meio físico de comunicação. Pretende-se solução de conectividade governamental integrada, segura, escalável e gerenciada, apta a interligar as unidades da PCSC entre si, aos Data Centers do Estado e aos sistemas corporativos críticos, com requisitos de interoperabilidade institucional, segurança da informação, governança e rastreabilidade — caracterização determinante para a análise de alternativas desenvolvida na Seção III.

## 3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação encontra-se regularmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, sob os seguintes identificadores:

| Instrumento              | Identificador |
|--------------------------|---------------|
| PCA – Identificador SEA  | ID SEA 674    |
| PCA – Identificador PCSC | ID PCSC 6046  |

Registra-se, assim, o alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento institucional da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 18, § 1º, II, do mesmo diploma.

## 4. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades operacionais, técnicas, de segurança da informação, de governança e de continuidade descritas neste item, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços de conectividade entre as unidades policiais e possibilitando a evolução da infraestrutura tecnológica institucional durante toda a vigência contratual. Os requisitos a seguir decorrem do diagnóstico realizado no item 2 e das necessidades formalizadas no Documento de Oficialização da Demanda.

### 4.1. Continuidade dos serviços e transição

A contratação deverá assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados, permitindo a substituição da solução vigente sem interrupção das atividades institucionais, considerando que o Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021 se encerra em 7 de novembro de 2026, esgotado o limite de 60 (sessenta) meses do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem possibilidade de renovação.

A implantação deverá ocorrer de forma gradual e planejada, por ondas de migração, observando o marco de encerramento do contrato vigente e admitindo-se coexistência temporária de circuitos apenas durante o período tecnicamente necessário para instalação,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

testes, homologação e virada de chave, de modo a evitar tanto a descontinuidade dos serviços quanto a sobreposição contratual indevida.

#### **4.2. Conectividade corporativa**

A solução deverá disponibilizar infraestrutura de comunicação de dados capaz de interligar as unidades da Polícia Civil — delegacias, diretorias, unidades administrativas e centros de processamento de dados — de forma segura, estável e com desempenho compatível com a criticidade dos serviços, contemplando, no mínimo:

- a) conectividade privada por VPN/MPLS, com suporte a camada 2 e camada 3, conforme a necessidade técnica de cada localidade, em nuvem privativa de governo;
- b) banda mínima de 100 Mbps por unidade policial, simétrica, com garantia de banda contratada em download e upload, elevando o patamar mínimo atual de 10 Mbps;
- c) entrega em interfaces LAN GigabitEthernet ou FastEthernet, com MTU mínimo de 1.500 bytes, sem fragmentação até os circuitos concentradores, e isolamento lógico do tráfego em relação aos demais clientes da contratada, com tabelas de roteamento (camada 3) e MAC (camada 2) segregadas;
- d) funcionamento em topologia fullmesh, com comunicação entre todas as redes locais da mesma VPN;
- e) liberdade de escolha do endereçamento IP interno (LAN) pela CONTRATANTE;
- f) atraso máximo de 50 ms (RTT) entre o equipamento de concentração da CONTRATANTE e qualquer outro ponto da rede da contratada ligado a esse concentrador, aferido por ICMP Echo Request com pacotes de 64 bytes, e percentual máximo de 2% de pacotes recebidos com erro na rede;
- g) conexão privada aos Data Centers do Estado localizados em Florianópolis;
- h) conexão preferencialmente por fibra óptica, admitidas alternativas em caso de inviabilidade técnica comprovada, com possibilidade de adequação de velocidade conforme demanda e viabilidade técnica, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação;
- i) configuração de perfis de Qualidade de Serviço (QoS) em, no mínimo, 4 (quatro) classes — Tempo Real, Corporativa Prioritária, Corporativa e Padrão —, aplicáveis a todos os pontos contratados conforme o perfil funcional de cada circuito, atributo já assegurado pelo Anexo I do contrato vigente e que não pode sofrer regressão;
- j) backbone 100% óptico e redundante, com roteamento dinâmico em todos os pontos e convergência automática em caso de falhas;
- k) endereçamento LAN IPv4 privado exclusivo na Rede Privativa de Governo do Estado e endereçamento LAN IPv6; e instalação sem custo adicional, com mudança de local dentro do mesmo endereço em até 20 (vinte) dias, sem custos, condição já assegurada pelo contrato vigente.

#### **4.3. Redundância de comunicação e alta disponibilidade**

A solução deverá possuir mecanismos que assegurem elevada disponibilidade dos serviços, contemplando circuitos de banda larga destinados à composição de cenários de redundância



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

nas unidades de maior criticidade, com fornecimento de endereços IPv4 e IPv6 fixos, latência média não superior a 100 ms e resolução de chamados técnicos em até 24 (vinte e quatro) horas. A necessidade desse recurso está diretamente relacionada ao crescimento da dependência institucional dos serviços digitais e à exigência de continuidade das atividades de polícia judiciária.

O provimento de acesso à internet deverá contar com infraestrutura de alta disponibilidade, com Sistema Autônomo (ASN) próprio da contratada e provedores e roteadores redundantes, atributo já assegurado pelo Anexo I do contrato vigente.

#### **4.4. Gerenciamento inteligente de enlaces (SD-WAN)**

A solução deverá contemplar equipamentos e serviços de SD-WAN com licenciamento de Segurança Avançada, dotados, no mínimo, das seguintes capacidades:

- a) suporte simultâneo a múltiplos acessos por diferentes meios de transmissão (MPLS, internet banda larga e satélite);
- b) distribuição e balanceamento de tráfego simultâneo por múltiplos acessos, sem necessidade de switch para agregação WAN;
- c) medição em tempo real de perda de pacote, latência e jitter;
- d) comutação do tráfego entre circuitos em até 500 (quinhentos) milissegundos após a identificação de violação de SLA, de forma transparente ao usuário;
- e) agregação de banda entre circuitos de velocidades distintas, de forma automática, sem congestionar os circuitos de menor capacidade;
- f) suporte às topologias hub and spoke, mesh e dynamic mesh, com criação dinâmica de túneis criptografados entre localidades;
- g) encaminhamento diferenciado do tráfego corporativo e do tráfego destinado à internet, conforme política definida pela CONTRATANTE;
- h) gestão compartilhada entre CONTRATANTE e contratada, por meio de plataforma baseada em interface gráfica, preservando a autonomia técnica da GETIN.

#### **4.5. Segurança da informação**

A contratação deverá contemplar camadas de segurança compatíveis com a criticidade da rede da Polícia Civil, abrangendo, no mínimo:

- a) firewall com licenciamento de Segurança Avançada, contemplando inspeção SSL, VPN IPSec, monitoramento e filtro de tráfego em camada 7, registro de logs de acesso, balanceamento de tráfego, filtro de conteúdo web e DNS e sistema de prevenção de intrusão (IPS);
- b) segmentação lógica da rede e implementação de VLANs por porta, compatíveis com o padrão IEEE 802;
- c) identificação e filtragem de tráfego malicioso e de vulnerabilidades;
- d) geração e guarda dos registros de acesso — endereço IP de origem e de destino, protocolo, porta e horário —, em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

12.965/2014), com armazenamento por prazo não inferior a 1 (um) ano para consulta, condição já assegurada pelo contrato vigente;

- e) conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e com as políticas estaduais de segurança da informação, incluindo comunicação de incidente de violação de dados pessoais em até 24 (vinte e quatro) horas, e compromisso formal de sigilo quanto a dados, informações e documentos de que a contratada venha a tomar conhecimento em razão da prestação dos serviços.

#### **4.6. Acesso remoto seguro**

A solução deverá permitir o estabelecimento de acessos remotos seguros aos recursos corporativos, por meio de VPN Client e de VPN Site-to-Site, com administração centralizada das permissões de acesso de servidores, parceiros e demais usuários autorizados. Deverão ser assegurados, no mínimo: suporte a IPsec com criptografia AES-256 e hashing SHA-256; Perfect Forward Secrecy (PFS); IKEv2 para gerenciamento de chaves; autenticação por chaves pré-compartilhadas (PSK) e por certificados digitais X.509; disponibilidade mínima de 99,5% na conexão VPN; e ferramentas de gerenciamento centralizado com monitoramento de status, logs de conexão e controle de acesso.

#### **4.7. Equipamentos em regime de comodato**

Os equipamentos necessários à prestação dos serviços — CPE SD-WAN, firewalls e switches LAN — deverão ser fornecidos em regime de comodato, com instalação e manutenção inclusas, garantia total durante toda a vigência contratual e substituição ou reparo imediato em caso de falhas, sem custos adicionais.

#### **4.8. Gestão técnica, monitoramento e suporte**

Todos os serviços deverão incluir camada de gestão técnica, compreendendo:

- a) Network Operation Center (NOC) com atendimento 24x7, por telefone, e-mail ou plataforma online de chamados;
- b) ferramenta online de registro e acompanhamento de chamados técnicos e ordens de serviço;
- c) ferramenta de monitoramento em tempo real de consumo de banda e disponibilidade dos circuitos de acesso;
- d) relatórios de disponibilidade, consumo, destinos e endereços IP mais acessados, disponíveis sob demanda;
- e) consultoria técnica para análise de requisitos, recomendação de soluções, diagnóstico de falhas e implementação de novos serviços, com atendimento centralizado que dispense a intermediação de equipe própria da CONTRATANTE para abertura e acompanhamento de chamados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **4.11. Escalabilidade, flexibilidade e modelo de medição**

A solução deverá possibilitar a contratação de componentes de forma modular e a expansão gradual da capacidade, permitindo o atendimento de futuras demandas sem necessidade de substituição integral da infraestrutura. Para tanto, adota-se o modelo de medição por Unidade de Serviço de Rede (USR), unidade padronizada que converte os diferentes serviços de rede em uma métrica comum de precificação e faturamento, com as seguintes exigências:

- a) faturamento mensal vinculado ao consumo efetivo de USRs no período anterior, de modo que a Administração remunere apenas os serviços efetivamente ativados;
- b) saldo anual de créditos disponível para consumo, repostado na data de aniversário do contrato;
- c) portal do cliente com dashboard de saldos em tempo real, visualização de serviços ativos agrupados por ponto de instalação, extrato completo de movimentações de USR, faturas mensais e solicitação de novos itens do catálogo com validação de saldo;
- d) possibilidade de remanejamento entre itens do catálogo contratado dentro do saldo de USRs, sem necessidade de aditivo, ficando expressamente consignado que a contratação de serviços não incluídos na proposta ou a alteração do valor unitário da USR dependerão de formalização de alteração contratual.

A adoção de métrica de consumo padronizada atende à orientação do Prejulgado nº 2.485 do TCE/SC, segundo o qual a contratação de serviços de tecnologia da informação deve ser precedida de planejamento que permita definir métrica de remuneração adequada ao resultado esperado ou ao atendimento de níveis de serviço.

#### **4.12. Reversibilidade**

A contratada deverá fornecer, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, documentação técnica completa da topologia implantada, das configurações realizadas, dos endereçamentos utilizados e dos procedimentos operacionais, de modo a viabilizar a transição para nova solução sem descontinuidade dos serviços, preservando-se padrões técnicos interoperáveis (IP, MPLS, VPN e SD-WAN) e as trilhas de auditoria, logs e registros de acesso.

### **5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

#### **5.1. Metodologia adotada**

A estimativa de quantidades foi construída em três camadas cumulativas, a partir de dados reais de consumo e de eventos institucionais já oficializados:

- a) conversão do parque instalado — simulação da migração dos 362 circuitos atualmente contratados para os componentes equivalentes da Solução Integrada de Conectividade, com padronização da banda mínima em 100 Mbps;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- b) incorporação de serviços complementares — inclusão dos componentes hoje inexistentes no contrato vigente e identificados como indispensáveis no diagnóstico do item 2.4;
- c) projeção de expansão — dimensionamento do crescimento da rede corporativa ao longo dos próximos 5 (cinco) anos, a partir de três situações concretas descritas no item 5.4.

Todos os valores unitários em USR foram extraídos da Tabela de Valoração por USR constante do ANEXO C, item C.7, da Proposta Comercial CIASC GECOM nº 145/2025 (Processo CIASC 00000470/2026), de 06 de julho de 2026, que integra o presente processo.

## 5.2. Conversão do parque instalado

Com a implantação da Solução Integrada de Conectividade, as unidades que atualmente operam com circuitos de 10 Mbps, 30 Mbps e 50 Mbps passarão a utilizar circuitos de 100 Mbps, elevando significativamente a capacidade mínima de comunicação da rede corporativa. Os circuitos de maior capacidade são convertidos para as faixas equivalentes do catálogo, conforme demonstrado:

**Tabela 4 – Simulação do parque atual (362 circuitos) na Solução Integrada de Conectividade**

| Item                 | Qtd.     | USR unit./mês | USR/mês          | Valor mensal (R\$) |
|----------------------|----------|---------------|------------------|--------------------|
| Link MPLS 100 Mbps   | 357      | 114,80        | 40.983,60        | 409.836,00         |
| Link MPLS 300 Mbps   | 3        | 165,00        | 495,00           | 4.950,00           |
| Link MPLS 600 Mbps   | 1        | 221,00        | 221,00           | 2.210,00           |
| Link MPLS 1 Gbps     | 1        | 332,00        | 332,00           | 3.320,00           |
| Switch LAN 24 portas | 362      | 31,80         | 11.511,60        | 115.116,00         |
| <b>Subtotal</b>      | <b>–</b> | <b>–</b>      | <b>53.543,20</b> | <b>535.432,00</b>  |

Valores em reais calculados à razão de R\$ 10,00 por USR. Custo anual equivalente: R\$ 6.425.184,00.

Registre-se o resultado técnico-econômico dessa conversão: o custo mensal por ponto atendido passa de R\$ 1.494,01 (média atual, com 85,6% das unidades operando a até 30 Mbps) para R\$ 1.466,00 (link MPLS de 100 Mbps somado ao switch LAN, equivalente a 146,60 USR), com redução do custo por Mbps de R\$ 108,25 para R\$ 11,48 nas unidades hoje servidas por 10 Mbps — uma queda de 89,4%.

## 5.3. Serviços complementares incorporados

Conforme diagnosticado no item 2.4, identificou-se a necessidade de incorporar à nova contratação serviços que não integram o contrato vigente, mas que representam demandas consolidadas da instituição:

- a) Banda Larga 600 Mbps — destinada à implementação de cenários de redundância e ao aumento da disponibilidade da infraestrutura de comunicação nas unidades de maior criticidade;
- b) SD-WAN com Segurança Avançada (Tipo 1) — para gerenciamento inteligente dos enlaces, balanceamento de carga, comutação automática por violação de SLA e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

fortalecimento da segurança perimetral, com inspeção em camada 7, IPS e filtro de conteúdo web e DNS;

- c) VPN Client — para gerenciamento centralizado dos acessos remotos seguros de servidores, parceiros e demais usuários autorizados.

**Tabela 5 – Serviços complementares incorporados à contratação**

| Serviço                                         | Qtd.     | USR unit./mês | USR/mês         | Valor mensal (R\$) |
|-------------------------------------------------|----------|---------------|-----------------|--------------------|
| Banda Larga 600 Mbps                            | 15       | 48,40         | 726,00          | 7.260,00           |
| SD-WAN Segurança Avançada Tipo 1 (até 500 Mbps) | 15       | 109,80        | 1.647,00        | 16.470,00          |
| VPN Client                                      | 30       | 1,54          | 46,20           | 462,00             |
| <b>Subtotal</b>                                 | <b>–</b> | <b>–</b>      | <b>2.419,20</b> | <b>24.192,00</b>   |

Os 15 (quinze) conjuntos de banda larga com SD-WAN correspondem às unidades classificadas como de criticidade elevada pela GETIN — sedes de Delegacias Regionais, unidades especializadas de plantão permanente e pontos de concentração de tráfego —, e as 30 (trinta) licenças de VPN Client, ao contingente de servidores e prestadores que demandam acesso remoto administrado. Registra-se que os serviços de Banda Larga e IP Dedicado somente são disponibilizados mediante contratação conjunta de firewall SD-WAN (itens B.2.2 e B.3.5.1 do ANEXO B da proposta), o que explica o pareamento entre esses quantitativos.

#### **5.4. Projeção de expansão da rede corporativa**

Foram identificadas três situações concretas e já oficializadas que justificam o crescimento previsto da infraestrutura durante a vigência contratual:

- Absorção de circuitos do DETRAN/SC — 26 (vinte e seis) circuitos atualmente custeados pelo DETRAN/SC que, em razão do movimento de separação institucional já em andamento, deverão passar a integrar os custos da PCSC;
- Criação de unidades especializadas — 15 (quinze) novos circuitos decorrentes da subdivisão das DPCAMIs em DPCAI e DEACLE, incremento já oficializado e que contempla a criação de até 12 (doze) DPCAI e 3 (três) DEACLE;
- Crescimento vegetativo — 15 (quinze) novos circuitos, com base em histórico interno que registra crescimento médio de 3 (três) circuitos por ano, destinados a unidades criadas por desmembramento em razão do crescimento populacional.

O cenário projetado resulta em incremento de 56 (cinquenta e seis) circuitos ao longo de 5 (cinco) anos, conforme dimensionamento a seguir:

**Tabela 6 – Ampliação projetada para 5 anos**

| Item                 | Qtd. | USR unit./mês | USR/mês  | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
|----------------------|------|---------------|----------|--------------------|-------------------|
| Link MPLS 100 Mbps   | 56   | 114,80        | 6.428,80 | 64.288,00          | 771.456,00        |
| Switch LAN 24 portas | 56   | 31,80         | 1.780,80 | 17.808,00          | 213.696,00        |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Item  | Qtd. | USR unit./mês | USR/mês  | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) |
|-------|------|---------------|----------|--------------------|-------------------|
| Total | –    | –             | 8.209,60 | 82.096,00          | 985.152,00        |

O dimensionamento antecipado da expansão evita sucessivas alterações contratuais, confere previsibilidade orçamentária e assegura capacidade suficiente para absorver o crescimento esperado da rede. No modelo de medição por USR, o dimensionamento não implica desembolso imediato: os créditos somente serão consumidos e faturados na medida da ativação efetiva dos circuitos.

### 5.5. Quadro consolidado de quantitativos

Consolidando a infraestrutura convertida, os serviços complementares incorporados e a expansão institucional projetada, o quantitativo estimado para a presente contratação corresponde ao seguinte dimensionamento:

**Tabela 7 – Quantitativo consolidado da contratação**

| Item | Descrição                    | Qtd. | USR infra.       | USR gestão téc. | USR total unit. | USR total/mês    |
|------|------------------------------|------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1    | Link MPLS 100 Mbps           | 413  | 98,80            | 16,00           | 114,80          | 47.412,40        |
| 2    | Link MPLS 300 Mbps           | 3    | 149,00           | 16,00           | 165,00          | 495,00           |
| 3    | Link MPLS 600 Mbps           | 1    | 205,00           | 16,00           | 221,00          | 221,00           |
| 4    | Link MPLS 1 Gbps             | 1    | 316,00           | 16,00           | 332,00          | 332,00           |
| 5    | Switch LAN 24 portas         | 418  | 31,80            | 0,00            | 31,80           | 13.292,40        |
| 6    | Banda Larga 600 Mbps         | 15   | 44,40            | 4,00            | 48,40           | 726,00           |
| 7    | SD-WAN Seg. Avançada Tipo 1  | 15   | 89,80            | 20,00           | 109,80          | 1.647,00         |
| 8    | VPN Client                   | 30   | 1,54             | 0,00            | 1,54            | 46,20            |
|      | <b>Total mensal estimado</b> | –    | <b>57.124,00</b> | <b>7.048,00</b> | –               | <b>64.172,00</b> |

Fonte: Tabela de Valoração por USR — ANEXO C, item C.7, da Proposta Comercial CIASC GECOM nº 145/2025.  
Quantidades: 413 links de 100 Mbps = 357 (conversão do parque) + 56 (expansão); 418 switches = 362 (conversão do parque) + 56 (expansão).

Para fins de referência, o quantitativo de 413 circuitos compara-se a 362 hoje ativos e a 381 previstos no Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021, representando acréscimo de 8,4% sobre a capacidade contratada vigente.

### 5.6. Memória de cálculo consolidada

A consolidação dos quantitativos dimensionados nos itens anteriores resulta nos seguintes montantes:

**Tabela 8 – Memória de cálculo consolidada em USR**

| Composição     | USR/mês   | USR/ano    | USR/60 meses |
|----------------|-----------|------------|--------------|
| Infraestrutura | 57.124,00 | 685.488,00 | 3.427.440,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Composição     | USR/mês   | USR/ano    | USR/60 meses |
|----------------|-----------|------------|--------------|
| Gestão técnica | 7.048,00  | 84.576,00  | 422.880,00   |
| Total estimado | 64.172,00 | 770.064,00 | 3.850.320,00 |

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 6. Levantamento mercadológico e análise das alternativas (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

##### 6.1. Delimitação e método do levantamento

Este levantamento destina-se a identificar as alternativas técnicas efetivamente disponíveis para atender à necessidade descrita no item 2, avaliando a aderência de cada uma à Rede Privativa de Governo do Estado, à integração com os Data Centers estaduais, à segurança da informação, à interoperabilidade entre órgãos e à continuidade dos serviços críticos de segurança pública.

Foram consultadas as seguintes fontes: (i) o portfólio de serviços e a tabela de preços da Solução Integrada de Conectividade do CIASC, empresa pública estadual de tecnologia; (ii) os instrumentos de contratação direta do mesmo objeto celebrados com o CIASC por outros órgãos e entidades públicas, juntados a estes autos; (iii) a instrução processual da Polícia Militar de Santa Catarina (Processo PMSC 00015854/2026), que enfrentou expressamente a questão da inviabilidade de competição e da justificativa de preço na contratação de conectividade junto ao CIASC; e (iv) a experiência acumulada pela GETIN na fiscalização do contrato vigente.

Deixou-se deliberadamente de recorrer a contratações celebradas por órgãos de outras unidades federativas ou por entes federais, bem como a orçamentos de operadoras privadas. Como se demonstra nos itens 6.3 e 8.1, o núcleo do objeto é o acesso à Rede Privativa de Governo do Estado de Santa Catarina, operada exclusivamente pelo CIASC; contratos firmados em outros Estados dizem respeito a outras redes de governo e a outras estruturas de custo, não constituindo parâmetro comparável. O levantamento restringiu-se, portanto, aos instrumentos que têm a mesma contratada, o mesmo objeto e a mesma tabela de preços.

##### 6.2. Instrumentos de contratação direta identificados

Foram identificados, e juntados a estes autos, os instrumentos a seguir relacionados, todos celebrados por contratação direta com o CIASC, com objeto integrado pelos mesmos serviços de conectividade e segurança de rede e submetidos à mesma tabela de preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Tabela 9 – Instrumentos de contratação direta do mesmo objeto celebrados com o CIASC**

| Órgão / Entidade                                      | Instrumento e processo                                                                                                  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                   | Fundamento                                                                                  | Valor                                                                                          | Situação                        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| SEF/SC – Secretaria de Estado da Fazenda              | Contrato nº 065/2026-SEF – Dispensa de Licitação nº 054/2026-SEF (Processo SEF 3384/2026)                               | VPN MPLS, IP dedicado, banda larga, SD-WAN, switch LAN e firewall, com gestão técnica especializada, mediante aquisição de créditos de USR sob demanda                                                                                   | Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 30/2023                    | R\$ 3.884.005,20/ano (388.400,52 USR a R\$ 10,00)                                              | Contrato assinado               |
| PMSC – Polícia Militar de Santa Catarina              | Dispensa de licitação publicada no PNCP – Processo SGPe PMSC 00015854/2026                                              | Conectividade de dados para acesso à rede privativa do Estado – 6 pontos de backbone que concentram o tráfego de aproximadamente 470 unidades                                                                                            | Contratação direta – fornecedor exclusivo; justificativa de preço na forma do art. 23, § 4º | Preço aferido pela tabela oficial do CIASC praticada junto à Administração Pública catarinense | Contrato assinado               |
| IMETRO/SC – Instituto de Metrologia de Santa Catarina | Contrato nº 03/2026 – Dispensa de Licitação nº 12/2026 (Processo SGPe IMETRO 00000282/2026; Proposta GECOM nº 041/2026) | Solução de conectividade para 5 unidades, com circuitos de 100 Mbps e switch de terminação                                                                                                                                               | Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021                                                  | R\$ 87.960,00 (global); R\$ 1.466,00/mês por unidade de 100 Mbps                               | Contrato assinado               |
| DETRAN/SC – Departamento Estadual de Trânsito         | Contrato nº 22/2026                                                                                                     | Serviços de conectividade e segurança de rede prestados pelo CIASC                                                                                                                                                                       | Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021                                                  | -----                                                                                          | Contrato celebrado              |
| Município de Balneário Camboriú                       | Contrato nº 211/2025-PMBC – Dispensa de Licitação nº 119/2025-PMBC                                                      | Interligação das unidades à internet e aos Data Centers do CIASC por VPN MPLS (L2/L3), IP dedicado e banda larga de redundância; VPN client e site-to-site; firewall e SD-WAN gerenciados; gestão técnica 24x7; equipamentos sob demanda | Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021                                                  | R\$ 5.674.014,00 (global), com preços unitários por item                                       | Contrato assinado em 24/11/2025 |

*Documentos e informações juntados a estes autos. Publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas:*

*PMSC — <https://pncp.gov.br/app/editais/8393155000151/2026/25>; SEF/SC —*

*<https://pncp.gov.br/app/editais/82951310000156/2026/33>. Todos os instrumentos relacionados foram celebrados por contratação direta com o CIASC, têm por objeto o mesmo conjunto de serviços de conectividade e segurança de rede e observam a mesma tabela de preços, conforme demonstrado no item 7.3. O valor unitário da USR indicado para o Contrato nº 065/2026-SEF resulta de cálculo desta equipe de planejamento, pela divisão do valor anual contratado pelo quantitativo de créditos consignado no Estudo Técnico Preliminar daquele processo.*

Duas conclusões decorrem do quadro acima. A primeira é jurídico-administrativa: a contratação direta do CIASC para conectividade corporativa não é solução inédita ou excepcional, mas prática reiterada na Administração Pública catarinense — SEF/SC, PMSC, IMETRO/SC, DETRAN/SC, e a própria Polícia Civil, desde 2021, contrataram o mesmo objeto pela mesma via, sem que se tenha identificado, em nenhum dos processos examinados, procedimento competitivo apto a substituí-la. Três desses ajustes são de 2026 e a contratação da Polícia Militar já obteve autorização do Grupo Gestor de Governo, o que demonstra a atualidade dos parâmetros adotados.

A segunda é econômica: os preços são os mesmos em todos os instrumentos, porque decorrem de tabela única do CIASC, aplicável indistintamente a seus clientes públicos, conforme demonstrado aritmeticamente no item 7.3. Não há variação em função do porte do contratante, do volume contratado ou da esfera federativa, o que afasta a hipótese de que a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

contratação direta pela Polícia Civil resulte em condição menos vantajosa que a obtida por outro ente.

Verificou-se, por fim, que a oferta privada de conectividade tem por objeto, em regra, o fornecimento de enlaces de comunicação ou de serviços específicos de telecomunicações, não contemplando de forma integrada os componentes de gestão técnica da infraestrutura, os mecanismos de segurança, o SD-WAN, a VPN corporativa, os equipamentos de rede em comodato e o modelo de consumo por créditos que caracterizam a solução objeto deste Estudo — e, sobretudo, não alcançando o elemento nuclear da necessidade descrita no item 2: a interconexão à Rede Privativa de Governo do Estado de Santa Catarina.

### **6.3. Singularidade do objeto e inviabilidade de contratação junto a empresa privada**

O objeto desta contratação não se confunde com o fornecimento de acesso à internet ou de link dedicado comercial. O que a Polícia Civil necessita é a interconexão de suas unidades à Rede Privativa de Governo do Estado de Santa Catarina — infraestrutura de titularidade estatal, administrada pelo CIASC, por meio da qual são alcançados os Data Centers estaduais e os sistemas corporativos de que depende a atividade de polícia judiciária. A distinção é determinante: contrata-se o acesso qualificado a uma rede específica, e não a simples capacidade de transmissão de dados, disponível no mercado em regime de ampla concorrência.

Raciocínio idêntico foi desenvolvido pela Polícia Militar de Santa Catarina na instrução do Processo PMSC 00015854/2026, no documento denominado "Justificativa da ausência da realização do Estudo Técnico Preliminar – Contratação Direta, Instrução de Pesquisa de Preços e Planilha de Preço Estimado", no qual se consignou que a instituição não buscava uma solução de internet comum, mas o acesso à rede privativa do Estado, apoiando-se em dois fundamentos:

- a) exclusividade de acesso — somente o CIASC detém as chaves e os acessos aos Data Centers em que estão hospedados os sistemas críticos de que dependem os órgãos estaduais, a exemplo do SISP, do BEMTEVI, do BOAVISTA, do SIGEF e do SIGRH;
- b) solução imposta — a arquitetura técnica não constitui escolha discricionária do órgão demandante, mas requisito estabelecido pelo próprio Governo do Estado para assegurar a segurança e a integração das redes e dos sistemas corporativos estaduais.

Daquelas premissas extraiu-se conclusão igualmente aplicável a este Estudo: a pesquisa comparativa entre o CIASC e empresas privadas seria ato administrativo inócuo, porque nenhuma outra empresa é capaz de entregar a interconexão direta e nativa com o núcleo tecnológico do Governo do Estado.

Do ponto de vista técnico e operacional, não são replicáveis por operadora privada a interconexão nativa à rede estadual e o acesso aos Data Centers e sistemas corporativos críticos, cujo controle de admissão é exclusivo do CIASC; o trânsito de dados de segurança pública em ambiente sob governança integralmente estatal, relevante para a LGPD, o sigilo funcional e a cadeia de custódia de evidências digitais; a gestão técnica e o NOC integrados à infraestrutura do Estado; a interoperabilidade com os demais órgãos de segurança pública e de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

justiça criminal, conectados ao mesmo ambiente; e a execução da última milha por prestadores credenciados, que preserva a capilaridade sem fragmentar a responsabilidade contratual. O confronto detalhado desses requisitos consta da Tabela 15, no item 8.1.

Ainda que se admitisse, por hipótese, a contratação de operadora privada para o transporte de dados, permaneceria necessária a contratação do CIASC para a terminação do tráfego na rede estadual, resultando em duplicidade de ajustes, fragmentação de responsabilidade técnica e elevação do custo total de propriedade — cenário examinado no item 6.4 e definitivamente afastado no item 8.

Também a justificativa de preço se resolve por metodologia própria: a inexistência de cotações comparáveis é suprida pela tabela oficial do CIASC, praticada uniformemente junto à Administração Pública catarinense, na forma admitida pelo art. 23, § 4º, e pelo art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 — metodologia igualmente adotada nos processos da PMSC e da SEF/SC juntados a estes autos e desenvolvida nos itens 7.3 e 7.4.

#### **6.4. Alternativa 1 — Licitação para contratação de operadora privada única**

Consistiria na realização de procedimento licitatório para contratação de uma operadora privada única de telecomunicações, responsável por fornecer conectividade em substituição ao contrato vigente. Embora reduzisse a fragmentação, a alternativa apresenta as seguintes limitações:

- a) operadora privada não detém acesso institucional nativo à Rede Privativa de Governo do Estado nem governança sobre a interconexão com os Data Centers estaduais e os sistemas corporativos críticos;
- b) exigiria contratação separada ou complementar dos serviços de segurança, firewall, SD-WAN, VPN e monitoramento, ou desenho contratual de elevada complexidade, além de estrutura interna adicional de gestão técnica na GETIN, incompatível com o quadro de pessoal disponível;
- c) apresenta risco relevante de cobertura não uniforme no território catarinense, considerando a distribuição das unidades policiais em municípios de pequeno porte, e demandaria prazo de licitação e implantação incompatível com o encerramento do contrato vigente em novembro de 2026, com risco concreto de descontinuidade.

Alternativa descartada por inviabilidade material, por inadequação técnica ao caso concreto e por risco de descontinuidade dos serviços, conforme detalhado nos itens 6.3 e 8.1.

#### **6.5. Alternativa 2 — Contratação direta da Solução Integrada de Conectividade do CIASC**

Consiste na contratação direta do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), empresa pública estadual, para prestação da Solução Integrada de Conectividade, reunindo em um único modelo de prestação de serviços todos os componentes necessários ao funcionamento da infraestrutura corporativa de comunicação de dados da Polícia Civil, com medição por USR, gestão técnica centralizada, NOC 24x7, portal de acompanhamento, níveis mínimos de serviço e equipamentos em regime de comodato.

A solução apresenta aderência integral à necessidade institucional, pois:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- a) possibilita o acesso nativo à Rede Privativa de Governo do Estado de Santa Catarina e a integração com os Data Centers estaduais e com os sistemas corporativos críticos;
- b) consolida a gestão da conectividade em arranjo contratual único, com ponto de contato e responsabilização unificados, e permite a substituição progressiva do contrato vigente por ondas de migração;
- c) padroniza a infraestrutura, eleva a banda mínima institucional de 10 Mbps para 100 Mbps e incorpora, no mesmo ajuste, os componentes de segurança, redundância e acesso remoto identificados como indispensáveis;
- d) vincula o faturamento ao consumo efetivo por meio do modelo de USR, permitindo expansão modular sem sucessivos aditivos, e utiliza a rede de prestadores credenciados do CIASC para a última milha, preservando a capilaridade territorial;
- e) viabiliza a contratação em prazo compatível com o encerramento do contrato vigente, afastando o risco de descontinuidade e a necessidade de contratação emergencial.

Registre-se que o credenciamento de empresas prestadoras mantido pelo CIASC é instrumento operacional próprio da empresa pública para viabilizar a última milha, não se confundindo com o procedimento de contratação da PCSC: perante a Administração contratante, a responsabilidade contratual, a governança, o monitoramento e a entrega dos níveis de serviço permanecem centralizados no CIASC.

**7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**7.1. Base de cálculo**

A estimativa do valor da contratação tem como referência a Proposta Comercial CIASC GECOM nº 145/2025 (Processo CIASC 00000470/2026), de 29 de julho de 2026, considerando o modelo de comercialização por Unidade de Serviço de Rede (USR) e a tabela de valoração constante do ANEXO C, item C.7, da referida proposta.

O valor unitário da USR é definido em função da faixa de consumo anual contratada, conforme tabela de descontos progressivos do item C.8.1 da proposta:

**Tabela 10 – Descontos progressivos por faixa de consumo anual**

| Faixa   | USR/ano            | Desconto | Preço da USR (R\$) | Inclusão anual de ASD (R\$) |
|---------|--------------------|----------|--------------------|-----------------------------|
| Faixa 1 | Até 999.999        | 0,00%    | 10,00              | –                           |
| Faixa 2 | Acima de 1.000.000 | 2,00%    | 9,80               | 180.000,00                  |
| Faixa 3 | Acima de 1.250.000 | 3,00%    | 9,70               | 180.000,00                  |
| Faixa 4 | Acima de 1.400.000 | 4,00%    | 9,60               | 180.000,00                  |
| Faixa 5 | Acima de 1.550.000 | 5,00%    | 9,50               | 180.000,00                  |

O consumo anual estimado para a PCSC é de 770.064,00 USR, montante que situa a contratação na Faixa 1. Adota-se, portanto, o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) por USR, sem desconto progressivo, e sem inclusão do Agente de Suporte Dedicado (ASD) sem custo,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

benefício reservado a projetos que ultrapassem 1.000.000 de USR por ano. Caso a Administração pretenda contratar o ASD, o serviço deverá ser expressamente previsto no Termo de Referência, ao custo de 1.500,00 USR mensais, hipótese não contemplada nesta estimativa.

## 7.2. Estimativa consolidada

**Tabela 11 – Estimativa consolidada do valor da contratação**

| Composição                       | Quantidade (USR) | Valor unitário (R\$) | Valor (R\$)   |
|----------------------------------|------------------|----------------------|---------------|
| Valor mensal estimado            | 64.172,00        | 10,00                | 641.720,00    |
| Valor anual estimado             | 770.064,00       | 10,00                | 7.700.640,00  |
| Valor global estimado (60 meses) | 3.850.320,00     | 10,00                | 38.503.200,00 |

Fonte: Proposta Comercial CIASC GECOM nº 145/2025, ANEXO D, Tabelas 2a, 2b e 2c, com recomposição aritmética do total mensal conforme item 5.6 deste Estudo.

## 7.3. Uniformidade da tabela de preços do CIASC entre os órgãos contratantes

A tabela de preços da Solução Integrada de Conectividade do CIASC é única e aplicável indistintamente a seus clientes públicos, não variando em função do porte do contratante, do volume contratado ou da esfera federativa a que pertença o órgão — o que constitui, nesta contratação, o principal parâmetro objetivo de aferição da razoabilidade do preço. O Contrato nº 211/2025-PMBC expressa os preços diretamente em reais por item; a proposta apresentada à Polícia Civil e o Contrato nº 065/2026-SEF expressam-nos em Unidade de Serviço de Rede (USR), à razão de R\$ 10,00 por crédito. Reduzidas as duas formas de expressão a uma mesma base, os valores coincidem integralmente:

**Tabela 12 – Uniformidade dos valores unitários praticados pelo CIASC entre órgãos contratantes**

| Item de serviço                          | Unidade | PCSC – Proposta GECOM nº 145/2025 | Balneário Camboriú – Contrato nº 211/2025-PMBC | IMETRO/SC – Contrato nº 03/2026       | SEF/SC – Contrato nº 065/2026                 | Aderência |
|------------------------------------------|---------|-----------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| Unidade de Serviço de Rede (USR)         | crédito | R\$ 10,00                         | preços expressos em reais por item             | preços expressos em reais por unidade | R\$ 10,00 (R\$ 3.884.005,20 ÷ 388.400,52 USR) | Idêntico  |
| Link/acesso MPLS 100 Mbps                | mês     | 114,80 USR = R\$ 1.148,00         | R\$ 1.148,00 (item 175476)                     | –                                     | medido em USR pela mesma tabela               | Idêntico  |
| Link/acesso MPLS 1 Gbps                  | mês     | 332,00 USR = R\$ 3.320,00         | R\$ 3.320,00 (item 175477)                     | –                                     | medido em USR pela mesma tabela               | Idêntico  |
| Switch LAN de 24 portas                  | mês     | 31,80 USR = R\$ 318,00            | R\$ 318,00 (item 175481)                       | –                                     | medido em USR pela mesma tabela               | Idêntico  |
| Conjunto link MPLS 100 Mbps + switch LAN | mês     | 146,60 USR = R\$ 1.466,00         | R\$ 1.466,00 (soma dos itens 175476 e 175481)  | R\$ 1.466,00 por unidade (5 unidades) | medido em USR pela mesma tabela               | Idêntico  |

Elaboração desta equipe de planejamento. Valores da PCSC conforme a Tabela de Valoração por USR do ANEXO C, item C.7, da Proposta Comercial CIASC GECOM nº 145/2025, convertidos à razão de R\$ 10,00 por USR (Faixa 1); valores do Município de Balneário Camboriú conforme o item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº 211/2025-PMBC; valores do IMETRO/SC conforme o Contrato nº 03/2026 (Proposta GECOM nº 041/2026); valor unitário da USR da SEF/SC obtido pela divisão do valor anual estimado no Contrato nº 065/2026-SEF (R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

3.884.005,20) pelo quantitativo de 388.400,52 créditos consignado no Estudo Técnico Preliminar do Processo SEF 3384/2026.

A coincidência não é aproximada, mas exata. O link MPLS de 100 Mbps corresponde a 114,80 UR\$ na proposta apresentada à Polícia Civil e a R\$ 1.148,00 no contrato municipal; o link de 1 Gbps, a 332,00 UR\$ e a R\$ 3.320,00; o switch LAN de 24 portas, a 31,80 UR\$ e a R\$ 318,00. O mesmo se verifica quanto ao valor unitário do próprio crédito, de R\$ 10,00 tanto na proposta apresentada à PCSC quanto no Contrato nº 065/2026-SEF.

Especial relevo assume o Contrato IMETRO nº 03/2026: o valor unitário mensal de R\$ 1.466,00 ali praticado para cada uma das 5 (cinco) unidades de 100 Mbps corresponde exatamente a 146,60 UR\$ — soma do link MPLS de 100 Mbps (114,80 UR\$) e do switch LAN de 24 portas (31,80 UR\$) —, o mesmo valor unitário apurado na Tabela 4 deste Estudo, e sua aritmética confirma a identidade:  $5 \times R\$ 1.466,00 \times 12$  meses resultam nos R\$ 87.960,00 do valor global. Trata-se de contratação do mesmo exercício, por autarquia de porte muito menor, ao mesmo preço unitário ofertado à Polícia Civil — demonstração direta de que a tabela do CIASC não varia com o volume nem com o porte do contratante.

Três consequências decorrem dessa constatação, todas relevantes para a instrução do processo de contratação direta:

- a) inexistente margem de negociação de preço a ser explorada pela Administração, uma vez que o valor ofertado à Polícia Civil é o mesmo praticado junto aos demais contratantes públicos, não havendo condição mais vantajosa obtida por outro órgão que pudesse servir de parâmetro de redução;
- b) o preço é verificável por meio idôneo, na forma admitida pelo art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante confronto direto com instrumentos contratuais celebrados no período de 12 (doze) meses anteriores, o que dispensa a comparação artificial com serviços de mercado tecnicamente distintos;
- c) o único fator de variação identificado na tabela é o desconto progressivo por faixa de consumo anual (Tabela 10), que beneficia contratações superiores a 1.000.000 de UR\$ por ano e não alcança a presente contratação, situada na Faixa 1 — circunstância que não decorre da política de preços da contratada, mas do volume demandado pela instituição.

#### **7.4. Justificativa de preço**

Nos termos do art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de licitação está condicionada à demonstração de que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado. Considerando a inexistência de equivalência técnica plena entre a solução integrada à Rede Privativa de Governo e os serviços ordinários de internet ou de link dedicado comercial, a justificativa de preço deverá ser instruída por meio idôneo, na forma admitida pelo art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando os seguintes elementos:

- a) a tabela de preços do CIASC é única e uniforme para todos os seus clientes públicos, de modo que os valores propostos à PCSC são idênticos aos praticados nos demais ajustes da empresa pública, conforme demonstrado aritmeticamente no item 7.3 deste Estudo;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- b) os instrumentos de contratação direta juntados a estes autos, notadamente o Contrato nº 065/2026-SEF (Dispensa de Licitação nº 054/2026-SEF), o Contrato IMETRO nº 03/2026 (Dispensa de Licitação nº 12/2026), o Contrato nº 22/2026 do DETRAN/SC e o Contrato nº 211/2025-PMBC (Dispensa de Licitação nº 119/2025-PMBC), todos com objeto integrado pelos mesmos serviços e submetidos à mesma tabela de preços, bem como a contratação da Polícia Militar de Santa Catarina (Processo SGPe PMSC 00015854/2026), publicada no PNCP e já autorizada pelo Grupo Gestor de Governo, que adotou idêntica metodologia de justificativa de preço;
- c) comparação histórica com o próprio contrato vigente da PCSC, conforme demonstrado no item 7.5;

A impossibilidade de comparação direta com serviços comuns de mercado não afasta a necessidade de justificativa de preço, mas impõe a adoção de metodologia compatível com a natureza do objeto, evitando a comparação artificial entre soluções tecnicamente distintas. Registre-se que a exigência de instrução por instrumentos congêneres encontra-se atendida nestes autos: foram juntados contratos firmados pelo CIASC com outros entes públicos, com objeto equivalente e preços unitários idênticos, celebrados no período de 12 (doze) meses anteriores.

#### **7.5. Análise de vantajosidade em face do contrato vigente**

A comparação entre a contratação pretendida e o ajuste vigente admite dois parâmetros distintos, ambos relevantes e a seguir apresentados.

O primeiro é a comparação entre valores contratados. A Cláusula Quarta do Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021 estipula valor mensal estimado de R\$ 642.241,81 para 381 circuitos, totalizando R\$ 7.706.901,72 em 12 (doze) meses. A nova contratação, para 413 circuitos, apresenta valor mensal estimado de R\$ 641.720,00 e valor anual de R\$ 7.700.640,00. Em termos nominais, portanto, a solução proposta é R\$ 521,81 mensais e R\$ 6.261,72 anuais mais barata que o ajuste vigente — redução de 0,08% —, ainda que amplie em 32 unidades o número de circuitos (+8,4%), eleve a banda mínima institucional de 10 Mbps para 100 Mbps e incorpore serviços hoje inexistentes. O custo médio mensal por ponto atendido cai de R\$ 1.685,67 para R\$ 1.553,80, redução de 7,8%.

O segundo parâmetro é o valor efetivamente faturado: na competência 12/2025 o desembolso foi de R\$ 540.811,51, relativo aos 362 circuitos então ativos. Frente a esse valor, a nova contratação representa acréscimo de 18,7%, integralmente explicado pela ampliação do número de pontos e do escopo. Também aqui o desembolso será proporcional à ativação efetiva, de modo que o valor mensal integral somente será atingido ao término da migração e da ativação progressiva dos circuitos de expansão.

A comparação por perfil de banda, considerado o conjunto circuito mais switch de terminação — incluído no preço unitário do contrato vigente e faturado à parte na nova solução —, é ainda mais expressiva:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Tabela 13 – Comparação de preços unitários por perfil de banda (circuito + switch)**

| Banda contratada            | Contrato vigente (R\$/mês) | Nova solução (R\$/mês) | Variação                           |
|-----------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|
| 100 Mbps                    | 3.295,98                   | 1.466,00               | – 55,5%                            |
| 300 Mbps                    | 5.678,40                   | 1.968,00               | – 65,3%                            |
| 600 Mbps                    | 7.318,90                   | 2.528,00               | – 65,5%                            |
| 1 Gbps                      | 10.203,81                  | 3.638,00               | – 64,3%                            |
| 10 Mbps, elevado a 100 Mbps | 1.082,53                   | 1.466,00               | + 35,4% de custo para 10x de banda |

*Contrato vigente: perfis de 10 Mbps e 100 Mbps na competência 12/2025; demais perfis conforme a Cláusula Segunda do Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021 (valores de set/2021, ainda sem reajuste). Nova solução: Tabela de Valoração por USR da Proposta GECOM nº 145/2025, à razão de R\$ 10,00 por USR, somados o link MPLS e o switch LAN de 24 portas (31,80 USR).*

Em todas as faixas com equivalência direta a redução do preço unitário supera 55%. Nas 193 unidades hoje servidas por circuitos de 10 Mbps, a migração para 100 Mbps implica acréscimo de 35,4% no custo unitário em troca de dez vezes mais banda — redução de 89,4% no custo por megabit por segundo.

O quadro a seguir consolida a comparação entre as duas soluções:

**Tabela 14 – Comparativo entre a solução vigente e a solução proposta**

| Parâmetro                                      | Solução vigente (GovLink)                                                        | Solução proposta (Conectividade Integrada)                                           |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrumento                                    | Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021, encerrado em 07/11/2026                           | Nova contratação direta (art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021)                         |
| Circuitos previstos / ativos                   | 381 previstos; 362 ativos em 12/2025                                             | 413 circuitos (+ 8,4% sobre o previsto)                                              |
| Banda mínima por unidade                       | 10 Mbps                                                                          | 100 Mbps (10x)                                                                       |
| Unidades com banda igual ou inferior a 30 Mbps | 310 (85,6% das ativas)                                                           | Nenhuma                                                                              |
| Valor mensal contratado                        | R\$ 642.241,81                                                                   | R\$ 641.720,00 (– 0,08%)                                                             |
| Custo médio mensal por ponto                   | R\$ 1.685,67                                                                     | R\$ 1.553,80 (– 7,8%)                                                                |
| Custo por Mbps na unidade típica               | R\$ 108,25 (circuito de 10 Mbps)                                                 | R\$ 11,48 (– 89,4%)                                                                  |
| Redundância de comunicação                     | Não contemplada (enlace único por unidade)                                       | 15 conjuntos de banda larga                                                          |
| SD-WAN                                         | Não contemplada                                                                  | 15 conjuntos                                                                         |
| Firewall                                       | Stateful, filtragem em camadas 3 e 4                                             | Segurança Avançada: camada 7, IPS e filtro de conteúdo web e DNS                     |
| VPN corporativa gerenciada                     | Não contemplada                                                                  | 30 licenças de VPN Client e VPN Site-to-Site                                         |
| Qualidade de serviço (QoS)                     | 4 classes                                                                        | 4 classes (requisito preservado)                                                     |
| Switches em comodato                           | Inclusos no preço do circuito                                                    | 418 unidades, faturadas à parte                                                      |
| Modelo de medição                              | Valor fixo por circuito ativado                                                  | Consumo efetivo por USR                                                              |
| Acordo de nível de serviço                     | 99% por ponto; glosas de 10% a 50%; resposta em 3h e solução em 8h por incidente | Teto mensal por componente; glosas de 10% a 50%; prazos por incidente a exigir no TR |
| Expansão sem alteração contratual              | Inexistente                                                                      | Prevista (medição por consumo efetivo de USR)                                        |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Parâmetro          | Solução vigente (GovLink)        | Solução proposta (Conectividade Integrada) |
|--------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|
| Índice de reajuste | INPC ou IGP-DI, o menor dos dois | IPCA acumulado                             |

A vantajosidade, portanto, não decorre de ganho de escopo obtido mediante acréscimo de despesa, mas da substituição de uma solução tecnologicamente superada por outra significativamente mais capaz, a custo contratado praticamente idêntico. Medida pela unidade efetivamente entregue — o megabit por segundo disponibilizado à unidade policial —, a contratação é ordens de grandeza mais econômica que a vigente.

## 8. Comparativo das soluções (art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

### 8.1. Requisitos singulares da contratação e capacidade de atendimento por alternativa

O confronto entre as alternativas prospectadas no item 6 pressupõe a identificação prévia daquilo que a contratação precisa efetivamente entregar. Como demonstrado no item 6.3, o objeto não se resume à capacidade de transmissão de dados: contrata-se o acesso qualificado a um ambiente de rede específico, com governança estatal, integração nativa aos sistemas corporativos do Estado e responsabilização unificada. O quadro a seguir confronta cada um desses requisitos com a capacidade efetiva de atendimento de uma operadora privada de telecomunicações e da solução prestada pelo CIASC:

**Tabela 15 – Requisitos singulares da contratação e capacidade de atendimento por alternativa**

| Requisito decorrente da necessidade descrita no item 2                                                                       | Operadora privada de telecomunicações                                                                                                              | CIASC – Solução Integrada de Conectividade                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interconexão nativa à Rede Privativa de Governo do Estado de Santa Catarina                                                  | Não atende. Não detém acesso institucional à rede estadual; a terminação do tráfego dependeria, em qualquer cenário, de ajuste com o próprio CIASC | Atende. A rede é de titularidade estadual e é operada pela própria empresa pública contratada                |
| Acesso aos Data Centers estaduais e aos sistemas corporativos críticos (a exemplo do SISP, BEMTEVI, BOAVISTA, SIGEF e SIGRH) | Não atende. O controle de admissão a esses ambientes é exercido exclusivamente pelo CIASC                                                          | Atende. Acesso nativo, sem intermediação de terceiros                                                        |
| Observância das diretrizes estaduais de TIC e da padronização da rede de governo                                             | Não atende integralmente. A padronização dependeria de imposição contratual e de homologação caso a caso                                           | Atende. A solução constitui o próprio padrão tecnológico estadual                                            |
| Governança pública sobre dados de segurança pública (sigilo funcional, LGPD e cadeia de custódia de evidências digitais)     | Atende parcialmente. O tráfego e os registros de conexão passariam à custódia de terceiro privado                                                  | Atende. Tratamento no âmbito da própria Administração Pública estadual                                       |
| Objeto integrado em ajuste único (conectividade, firewall, SD-WAN, VPN, switches, NOC e monitoramento)                       | Não atende. Exigiria contratações complementares ou objeto de elevada complexidade e difícil fiscalização                                          | Atende. Componentes reunidos em modelo único de prestação, com responsabilização unificada                   |
| Capilaridade em municípios de todas as regiões do Estado, inclusive de pequeno porte                                         | Atende parcialmente. Cobertura não uniforme, dependente da infraestrutura óptica de cada operadora                                                 | Atende. Rede de prestadores credenciados para a última milha, com responsabilidade contratual única do CIASC |
| Interoperabilidade com os demais órgãos do sistema de segurança pública e de justiça criminal                                | Não atende. A comunicação interinstitucional pressupõe a mesma rede de governo                                                                     | Atende. Os órgãos estaduais estão conectados ao mesmo ambiente de rede                                       |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Requisito decorrente da necessidade descrita no item 2                               | Operadora privada de telecomunicações                                                                     | CIASC – Solução Integrada de Conectividade                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Equipamentos de rede em regime de comodato, com atualização tecnológica              | Variável conforme o desenho do edital; usualmente restrito ao equipamento de acesso                       | Atende. Switches LAN, CPE SD-WAN e firewall fornecidos em comodato                       |
| Medição por consumo efetivo, com expansão sem alteração contratual                   | Não usual no mercado privado, que pratica preço fixo por circuito contratado                              | Atende. Medição por USR, com faturamento proporcional à ativação efetiva                 |
| Preço aferível por parâmetro público e uniforme                                      | Não aplicável. Preços variáveis por operadora, região e momento da contratação                            | Atende. Tabela oficial única, praticada uniformemente junto aos demais órgãos (item 7.3) |
| Implantação em prazo compatível com o encerramento do contrato vigente em 07/11/2026 | Não atende. Planejamento, licitação, homologação e implantação são incompatíveis com o prazo remanescente | Atende. Contratação direta e migração por ondas, sem descontinuidade dos serviços        |

*Elaboração desta equipe de planejamento, a partir dos requisitos definidos no item 4, do diagnóstico consignado no item 2 e dos fundamentos examinados na instrução do Processo PMSC 00015854/2026.*

Dos onze requisitos examinados, sete não são atendidos por operadora privada e três o são apenas parcialmente. Não se trata de diferença de grau, mas de natureza: a alternativa privada não entrega o insumo nuclear da contratação — o acesso à Rede Privativa de Governo do Estado —, cuja titularidade e operação são estatais. Em qualquer arranjo com operadora privada, a terminação do tráfego na rede estadual permaneceria dependente de ajuste com o CIASC, de modo que a contratação da empresa pública não seria evitada, apenas somada a outra, com fragmentação de responsabilidade e elevação do custo total.

## 8.2. Precedentes administrativos de contratação direta do mesmo objeto

A conclusão de que a contratação do CIASC constitui, no caso concreto, a única alternativa apta a atender à necessidade institucional não é peculiar à Polícia Civil. Os instrumentos relacionados na Tabela 9, juntados a estes autos, demonstram que órgãos e entidades de naturezas e portes distintos chegaram ao mesmo resultado e adotaram a mesma via de contratação direta para o mesmo conjunto de serviços:

- a) a Secretaria de Estado da Fazenda celebrou o Contrato nº 065/2026-SEF, decorrente da Dispensa de Licitação nº 054/2026-SEF (Processo SEF 3384/2026), publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, para o fornecimento de VPN, IP dedicado, banda larga, SD-WAN, switch LAN e firewall com gestão técnica especializada, mediante aquisição de créditos de USR sob demanda, no valor anual estimado de R\$ 3.884.005,20, encontrando-se o contrato assinado;
- b) a Polícia Militar de Santa Catarina instruiu o Processo SGPe PMSC 00015854/2026 para a contratação de conectividade junto ao CIASC, igualmente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, consignando expressamente a condição de fornecedor exclusivo e a inviabilidade de competição quanto ao acesso à rede privativa do Estado; o processo já obteve autorização do Grupo Gestor de Governo e aguarda apenas a assinatura do contrato;
- c) o Instituto de Metrologia de Santa Catarina celebrou o Contrato nº 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2026 (Processo SGPe IMETRO 00000282/2026), no valor global de R\$ 87.960,00, para o atendimento de 5 (cinco) unidades com circuitos de 100



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Mbps, ao valor unitário mensal de R\$ 1.466,00 — idêntico ao ofertado à Polícia Civil, conforme demonstrado no item 7.3;

- d) o Departamento Estadual de Trânsito celebrou o Contrato nº 22/2026, igualmente por dispensa de licitação, para serviços de conectividade prestados pelo CIASC;
- e) o Município de Balneário Camboriú celebrou o Contrato nº 211/2025-PMBC, decorrente da Dispensa de Licitação nº 119/2025-PMBC, no valor global de R\$ 5.674.014,00, com objeto que abrange VPN MPLS (L2/L3), IP dedicado, banda larga de redundância, VPN client e site-to-site, firewall e SD-WAN gerenciados, gestão técnica 24x7 e equipamentos sob demanda — o que demonstra que a solução é contratada por essa via inclusive por entes de outra esfera federativa que necessitam de interligação aos Data Centers do CIASC;

A convergência de decisões administrativas independentes, adotadas por órgãos com estruturas próprias de assessoramento jurídico e concentradas nos exercícios de 2025 e 2026, reforça — sem substituir a análise jurídica específica deste processo, a que se refere o item 9 — a consistência do enquadramento proposto e a inexistência de solução de mercado equivalente. Os contratantes têm portes muito distintos, de instituições de segurança pública com centenas de unidades a autarquia com cinco pontos atendidos, e ainda assim chegaram à mesma solução, pela mesma via e à mesma tabela de valores (item 7.3).

### 8.3. Confronto pelos critérios do art. 17 da Lei nº 14.133/2021

Em atendimento aos critérios do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, as duas alternativas analisadas no item 6 foram confrontadas conforme o quadro a seguir:

**Tabela 16 – Quadro comparativo das alternativas**

| <b>Critério (art. 17)</b>                      | <b>Alt. 1 — Licitação de operadora privada única</b>                                        | <b>Alt. 2 — CIASC (escolhida)</b>                                                |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| I – Vantajosidade econômica                    | Indeterminada; exige contratações complementares de segurança, SD-WAN, VPN e monitoramento  | Atende (custo por Mbps 89,4% menor e valor contratado 0,08% inferior ao vigente) |
| II – Ganhos de eficiência administrativa       | Atende parcialmente; exigiria estrutura interna adicional de gestão técnica                 | Atende (contrato, ponto de contato e responsabilização únicos)                   |
| III – Continuidade sustentável do fornecimento | Não atende (prazo de licitação incompatível com 07/11/2026; risco de cobertura territorial) | Atende (transição por ondas, sem descontinuidade)                                |
| IV – Sustentabilidade social e ambiental       | Neutro; depende do desenho do edital                                                        | Atende (comodato, reaproveitamento de infraestrutura e gestão remota)            |
| V – Incorporação de tecnologias                | Atende parcialmente                                                                         | Atende (SD-WAN, IPS, VPN, portal de gestão e modelo de USR)                      |
| VI – Compra x locação de bens                  | Variável conforme edital                                                                    | Atende (comodato, sem imobilização de capital)                                   |
| VII – Opções menos onerosas                    | Inexistente                                                                                 | Atende (uso de estrutura estatal já constituída)                                 |

A análise comparativa demonstra que a Alternativa 2 é a única que atende simultaneamente a todos os critérios do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Mais do que isso: o confronto realizado no item 8.1 evidencia que a alternativa privada não é apenas menos vantajosa, mas materialmente incapaz de entregar o núcleo do objeto pretendido, de sorte que a comparação não se estabelece entre duas soluções equivalentes com preços distintos, e sim entre uma solução apta e outra inapta ao atendimento da necessidade descrita no item 2. Resta caracterizada,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

portanto, a inviabilidade de competição quanto ao objeto pretendido, sendo a contratação direta do CIASC a solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Polícia Civil, a preços idênticos aos praticados junto aos demais órgãos contratantes, conforme demonstrado no item 7.3 e evidenciado pelos precedentes relacionados no item 8.2.

#### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### **9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A solução escolhida consiste na contratação direta do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.043.745/0001-65, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação da Solução Integrada de Conectividade, destinada à modernização, operação, gerenciamento, monitoramento e sustentação da infraestrutura de conectividade corporativa da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, sob o regime de serviços continuados, incluído o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Trata-se de contratação de serviço, e não de aquisição de bens, de natureza continuada e de execução plurianual, a ser formalizada por contrato administrativo, com medição mensal por Unidade de Serviço de Rede (USR) e faturamento vinculado ao consumo efetivo dos serviços ativados.

##### **10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Embora o parcelamento constitua a regra no regime da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 40, V, "b", e do art. 47, II, a divisão do objeto somente se justifica quando técnica e economicamente viável, sem perda de escala e com ampliação da competitividade. No caso concreto, nenhuma dessas condições se verifica.

Sob o aspecto técnico, o objeto é indivisível: trata-se de solução integrada de conectividade, composta por serviços e componentes tecnologicamente interdependentes, cuja operação adequada depende da atuação coordenada de todos os seus elementos. O circuito MPLS, o enlace de banda larga de redundância, o equipamento SD-WAN que os balanceia, o firewall que os protege, o switch que distribui a conexão na rede local e a camada de gestão técnica que monitora o conjunto formam uma cadeia única de entrega de serviço. A contratada, aliás, não comercializa isoladamente o componente de infraestrutura sem a inclusão da camada de gestão técnica, conforme item C.9.3 do ANEXO C da proposta comercial, e os serviços de Banda Larga e IP Dedicado somente são ofertados mediante contratação conjunta de firewall SD-WAN.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento implicaria duplicação de estruturas de gerenciamento, elevação dos custos de fiscalização de múltiplos contratos e perda da economia de escala inerente ao saldo único de USR, mecanismo que confere à Administração flexibilidade para remanejar consumo entre componentes sem aditivos. Sob o aspecto da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

competitividade, tratando-se de contratação direta fundada no art. 75, IX, o parcelamento não produziria ampliação de disputa, uma vez que não há certame a ser disputado.

O eventual parcelamento acarretaria, ainda, fragmentação de responsabilidades, dificuldade de diagnóstico em incidentes, aumento de pontos de falha, risco de incompatibilidade entre soluções, perda de rastreabilidade e maior risco de indisponibilidade — consequências particularmente gravosas em ambiente crítico de segurança pública.

Registre-se que a opção por solução integrada não impede a execução operacional descentralizada por empresas credenciadas pelo CIASC, especialmente na última milha. Contudo, perante a PCSC, a responsabilidade contratual, a governança, o monitoramento e a entrega dos níveis de serviço permanecerão centralizados na contratada.

Conclui-se, portanto, que a contratação deverá ser realizada em objeto único e integral, sendo a não divisão tecnicamente justificada pela necessidade de preservar a unidade da solução, a segurança da rede, a continuidade operacional e a eficiência da fiscalização.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A Solução Integrada de Conectividade contempla, em si mesma, os serviços e componentes tecnológicos necessários ao atendimento da demanda da Polícia Civil, possibilitando sua implantação de forma autônoma. Não obstante, foram identificadas as seguintes relações relevantes:

**11.1. Contratação interdependente**

Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021 (CIASC — GovLink), Processo SGPe PCSC 96248/2021, prorrogado pelo 8º Termo Aditivo até 7 de novembro de 2026. A nova contratação deverá substituí-lo de forma gradual e planejada, sem prejuízo da continuidade dos serviços. A coexistência temporária entre os dois instrumentos somente deverá ocorrer durante o período tecnicamente necessário à implantação, testes e virada de chave de cada onda, devendo a ativação dos novos serviços ser sincronizada com a desmobilização dos circuitos substituídos, de modo a evitar sobreposição contratual indevida. O acompanhamento desse encadeamento é condição de eficácia da contratação e deverá integrar o plano de transição.

**12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**12.1. Providências**

| # | Providência                                                                                                               | Responsável |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 | Elaborar o Termo de Referência e demais documentos de instrução do processo de contratação direta                         | GETIN       |
| 2 | Obter a justificativa de preço por meio idôneo, com instrumentos congêneres firmados pelo CIASC com outros entes públicos | GETIN       |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DELEGACIA-GERAL**  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| # | Providência                                                                                                                          | Responsável                           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 3 | Submeter a contratação à análise jurídica individualizada quanto ao enquadramento no art. 75, IX                                     | Assessoria jurídica competente        |
| 4 | Mapear e validar os pontos de instalação, com endereços precisos, coordenadas geográficas e contatos técnicos locais                 | GETIN / unidades policiais            |
| 5 | Disponibilizar ao CIASC a listagem dos circuitos preexistentes e respectivos provedores de última milha                              | GETIN                                 |
| 6 | Definir critérios objetivos de priorização das ondas de migração, por criticidade da unidade                                         | GETIN                                 |
| 7 | Designar formalmente gestor e fiscais técnico e administrativo do contrato                                                           | Delegacia-Geral / GETIN               |
| 8 | Confirmar a dotação orçamentária aplicável, observada a Unidade Gestora 16084, e a natureza de despesa adequada a serviço continuado | Diretoria de Administração e Finanças |

#### 12.4. Plano preliminar de contingência e continuidade

Durante a migração deverão ser adotadas as seguintes medidas: manutenção temporária dos circuitos atuais até a validação dos novos; ativação por ondas, com priorização das unidades críticas; testes de conectividade antes da virada de chave; registro formal de aceite; e plano de retorno em caso de falha. Após a implantação, a continuidade operacional será assegurada por monitoramento contínuo, níveis mínimos de disponibilidade, suporte especializado, documentação da topologia, controle de chamados, relatórios periódicos e registro de indisponibilidades com aplicação de descontos quando cabível.

#### 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar predominantemente de prestação de serviços de conectividade e de gerenciamento de infraestrutura de rede, sem obras civis ou intervenções físicas de grande porte. Os impactos potenciais concentram-se no ciclo de vida dos equipamentos fornecidos em comodato e no consumo energético associado à sua operação.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis:

- reaproveitamento da infraestrutura física e dos equipamentos existentes, quando compatíveis com a solução contratada, evitando substituições desnecessárias;
- fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, modelo que transfere à contratada a responsabilidade pelo ciclo de vida completo dos ativos — manutenção, atualização tecnológica e destinação final —, reduzindo a geração de resíduos eletroeletrônicos pela Administração;
- descarte ambientalmente adequado dos equipamentos eventualmente substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com as obrigações de logística reversa dela decorrentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- d) priorização de atividades de gerenciamento, monitoramento e suporte remoto, com redução de deslocamentos técnicos e das emissões associadas — a solução prevê NOC 24x7 e gestão remota como regra, reservando o atendimento presencial às intervenções físicas indispensáveis;
- e) padronização da infraestrutura e dos componentes de rede e adoção de soluções que promovam maior eficiência operacional, reduzindo intervenções físicas e desperdícios.

**14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados, mensuráveis e diretamente relacionados ao problema descrito no item 2 deste Estudo:

**Tabela 17 – Resultados pretendidos e indicadores de aferição**

| Resultado pretendido                                                                            | Indicador de aferição                                                       | Meta                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Assegurar a continuidade da conectividade institucional após o encerramento do contrato vigente | Percentual de unidades migradas até 07/11/2026                              | 100%                                         |
| Ampliar o escopo e a capacidade sem elevar o dispêndio contratado                               | Valor mensal contratado frente ao do ajuste vigente                         | R\$ 642.241,81 para R\$ 641.720,00 (– 0,08%) |
| Elevar a capacidade mínima de comunicação das unidades policiais                                | Banda mínima contratada por unidade                                         | De 10 Mbps para 100 Mbps                     |
| Eliminar o subdimensionamento de banda                                                          | Número de unidades operando com banda igual ou inferior a 30 Mbps           | De 310 para 0                                |
| Reduzir o custo unitário do serviço entregue                                                    | Custo mensal por Mbps na unidade típica                                     | Redução de 89,4% (R\$ 108,25 → R\$ 11,48)    |
| Implantar redundância de comunicação nas unidades críticas                                      | Número de unidades com enlace secundário e SD-WAN                           | 15 unidades                                  |
| Ampliar a segurança perimetral da rede corporativa                                              | Unidades com firewall de segurança avançada (camada 7, IPS, filtro web/DNS) | 15 unidades                                  |
| Centralizar o controle dos acessos remotos                                                      | Acessos remotos administrados por VPN corporativa gerenciada                | 30 licenças                                  |
| Reduzir o tempo de resposta a incidentes de rede                                                | Cumprimento dos SLAs contratados por componente                             | ≥ 99% (MPLS, SD-WAN, firewall)               |
| Conferir previsibilidade orçamentária e rastreabilidade da despesa                              | Consumo mensal de USR conciliado com o Portal do Cliente                    | 100% das faturas conciliadas                 |
| Absorver o crescimento da rede sem alteração contratual                                         | Novos circuitos ativados mediante saldo de USR, sem aditivo                 | Até 56 circuitos em 5 anos                   |
| Reduzir a complexidade administrativa da gestão de TI                                           | Número de contratos de conectividade sob fiscalização da GETIN              | 1 (contrato único)                           |

Os resultados acima serão acompanhados pela fiscalização contratual por meio dos relatórios periódicos de disponibilidade, consumo e incidentes, do Portal do Cliente e do relatório de implantação das ondas de migração.

**15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

O diagnóstico deste Estudo identificou problema concreto, datado e verificável: a Polícia Civil depende integralmente, para o exercício da polícia judiciária, de infraestrutura de comunicação de dados contratada por instrumento que se encerra em 7 de novembro de 2026 — o Contrato nº 235/CPL/DGPC/2021, cujo 8º Termo Aditivo esgotou o limite de 60 meses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 — e cujo produto foi descontinuado pelo fornecedor. A isso somam-se o subdimensionamento do parque instalado, com 85,6% das unidades operando a até 30 Mbps, e a ausência de redundância, de segurança perimetral avançada e de acesso remoto administrado.

A análise econômica demonstrou que a nova contratação apresenta valor mensal estimado de R\$ 641.720,00, inferior em R\$ 521,81 ao do ajuste vigente (R\$ 642.241,81), ainda que amplie em 32 o número de circuitos, eleve a banda mínima institucional de 10 Mbps para 100 Mbps e incorpore redundância de comunicação, SD-WAN, segurança avançada e VPN corporativa gerenciada. Na comparação por perfil de banda, a redução do preço unitário supera 55% em todas as faixas com equivalência direta, e o custo por megabit por segundo nas unidades hoje servidas por circuitos de 10 Mbps cai 89,4%. Frente ao valor efetivamente faturado na competência 12/2025 — R\$ 540.811,51, relativo a 362 circuitos ativos —, o acréscimo de 18,7% é integralmente explicado pela ampliação do número de pontos e do escopo, sendo o desembolso, também na nova contratação, proporcional à ativação efetiva.

O modelo de medição por Unidade de Serviço de Rede mostra-se compatível com as necessidades de escalabilidade, controle de consumo e execução por demanda.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação direta do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação da Solução Integrada de Conectividade, sob o regime de serviços continuados, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, entendendo-a adequada, necessária e alinhada ao interesse público, e recomendando o prosseguimento do processo, observadas as providências indicadas no item 12 deste Estudo e as demais etapas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.

Florianópolis, data da última assinatura.

[Assinado Digitalmente]  
**Aimée Mastella Sampaio da Silva**  
Escrivã de Polícia Civil  
Setor de Inovação e Projetos  
Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN

[Assinado Digitalmente]  
**Everton Pastre Ponath**  
Agente de Polícia Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Setor de Inovação e Projetos  
Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN

[Assinado Digitalmente]  
**Luciano Paes Caldas**  
Agente de Polícia Civil  
Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN

**CIENTE E DE ACORDO:**

[Assinado Digitalmente]  
**Nallin Werlang**  
Agente de Polícia Civil  
Gerente de Tecnologia da Informação – GETIN



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **92Q2Z2CD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EVERTON PASTRE PONATH** (CPF: 053.XXX.089-XX) em 05/08/2026 às 16:07:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/05/2020 - 13:15:14 e válido até 25/05/2120 - 13:15:14.

(Assinatura do sistema)



**NALLIN WERLANG** (CPF: 085.XXX.749-XX) em 05/08/2026 às 16:10:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/07/2020 - 15:28:29 e válido até 20/07/2120 - 15:28:29.

(Assinatura do sistema)



**AIMÉE MASTELLA SAMPAIO DA SILVA** (CPF: 023.XXX.070-XX) em 05/08/2026 às 16:25:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/07/2020 - 17:54:43 e válido até 31/07/2120 - 17:54:43.

(Assinatura do sistema)



**LUCIANO PAES CALDAS** (CPF: 031.XXX.689-XX) em 14/08/2026 às 16:13:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/12/2022 - 17:11:18 e válido até 27/12/2122 - 17:11:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA3MTEyMV83MTEyNI8yMDI2XzkyUTJaMkNE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00071121/2026** e o código **92Q2Z2CD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.